



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

Prefeitura Municipal de Taquari
Edital de Pregão Presencial n° 010/2023
Tipo de julgamento: menor preço TOTAL do Lote

Edital de pregão para a contratação de empresa especializada para realizar serviço de vidraçaria, com fornecimento de materiais e insumos, para atender a necessidade da EMEI Ivo dos Santos Lautert, no município de Taquari/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09horas, do dia 27 de julho do ano de 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 624/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar serviço de vidraçaria com fornecimento de materiais e insumos, para atender a necessidade da EMEI Ivo dos Santos Lautert, no município de Taquari/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n° 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n°123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n°147/2014.

I – DO OBJETO:

I.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar serviço de vidraçaria com fornecimento de materiais e insumos, na EMEI Ivo dos Santos Lautert, localizada na Rua Eraldo Eberle de Freitas, n° 400, bairro Prado, no município de Taquari/RS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, PLANTA BAIXA e PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, respectivamente, anexos I, II e III, que constituem parte integrante do presente edital.

I.1.1. A contratação ora licitada visa atender as necessidades da EMEI Ivo dos Santos Lautert, objetivando proporcionar espaços adequados para funcionamento da educação integral e permitindo a todos que desfrutem de atividades integradas a rotina do educandário.

II – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

II.1. Das Orientações Gerais:

II.1.1. A empresa contratada, no prazo de até cinco dias a contar da assinatura do contrato, deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente edital.

II.1.2. Os serviços e materiais de vidraçaria deverão ser colocados e executados na Escola de





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Educação Infantil Ivo dos Santos Lautert, nos horários das 08h às 12h e das 13:30 às 16:30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

II.1.3. Os serviços deverão ser executados conforme planta baixa em anexo (Anexo II), relacionados à Planilha de Quantitativos e Orçamento (Anexo III), que são partes integrantes do presente edital.

II.1.4. Os bens e serviços contratados através do presente certame serão recebidos pelo fiscal-anuente, que será um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação do município.

II.1.5. Os serviços e bens poderão ser rejeitados, em parte ou no todo, quando em desacordo com a planta baixa (Anexo II) e Planilha de Quantitativos e Orçamento (Anexo III) do presente edital, devendo ser substituídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação emitida pela contratante, exclusivamente às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades.

II.1.6. Os serviços e bens serão recebidos, definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais e consequente aceitação.

II.2. Da vigência:

II.2.1. A vigência do contrato originário do presente certame será de 03 (três) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo vencer-se antecipadamente no caso de adimplimento total das obrigações assumidas pelas partes.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

III.1. Poderão participar da presente licitação:

III.1.1. Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação;

III.1.2. Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

III.1.3. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

III.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

III.2.1. Consórcio ou grupo de empresas.

III.2.2. Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

III.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

III.2.4. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

III.2.5. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

III.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

III.3. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame, a licitante deverá apresentar,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



fora dos envelopes de habilitação e propostas, **no momento do credenciamento**:

a) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (**modelo do Anexo VII**)

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**);

III.3.1. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item III.3, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

III.3.2. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas no item III.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

III.3.3. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

III.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item III** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

IV.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

IV.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

IV.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

IV.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



IV.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

IV.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

IV.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

IV.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

IV.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

IV.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

IV.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

IV.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

IV.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (**MODELO DO ANEXO IV**).

Observação 1: Em ambos os casos (**IV.3.2.1.** e **IV.3.2.2.**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

IV.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

V – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

V.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

V.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

V.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



prática dos demais atos do certame.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO:

VI.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme o modelo da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO III** deste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos.

VI.1.1. A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail, conta bancária e data;

VI.1.2. Número do Pregão;

VI.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO III** deste Edital.

VI.1.4. Preço total do lote, com a discriminação dos valores unitários e totais de cada item integrante do mesmo, observando-se a unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

VI.1.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas pertinentes ao objeto licitado, incluindo encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhista.

VI.1.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

VI.2. A licitante deverá ler atentamente as especificações de cada item constante deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

VI.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

VI.3.1. A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do LOTE.

VI.4. Não serão admitidas ofertas de serviços que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

VI.5. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

VI.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VI.7. Os valores de referência, bem como os quantitativos, apurados pela Administração constam da Planilha de Quantitativos e Orçamento, ANEXO III do presente edital.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

VII.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



vencedora.

VII.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

Obs.: Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**

VII.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

VII.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

VII.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens VII.3 e VII.4.

VII.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

VII.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

VII.7. Os lances deverão ser formulados em **valor TOTAL**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 2%.**

VII.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item “XVIII.” deste edital.

VII.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

VII.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

VII.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

VII.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

VII.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

VII.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



VII.15. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

VII.16. Serão desclassificadas as propostas que:

VII.16.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

VII.16.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

VII.16.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VI;

VII.16.4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superfaturados;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VII.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

VII.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

VII.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

VII.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

VIII – DA HABILITAÇÃO:

VIII.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

VIII.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

VIII.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

VIII.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

VIII.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), expedido e firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Declaração da empresa licitante de que possui pleno conhecimento de todas as informações constantes no Edital, bem como, das condições locais de execução dos serviços para cumprimento de todas as obrigações objeto da licitação.
 - b.1) Atestado de visita técnica facultativo: a critério da licitante, poderá ser realizada visita aos locais onde serão prestados os serviços, a ser feita pelo responsável técnico da licitante ou por profissional credenciado pela mesma para este fim, acompanhado por servidor designado pelo Município, o qual atestará esta visita.
 - b.1.1.) A referida visita deverá ser realizada **até 02 dias úteis anteriores** a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento. Fone para marcar a visita: (51) 3653.6200, Ramal 6360/6352.
 - b.1.2) Não será permitido que o profissional que realizará a visita técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes.
 - b.1.3) **Não serão realizadas visitas sem agendamento.**
 - b.2) Será aceita apenas a declaração constante no item “b” para comprovação de conhecimento das condições locais de execução dos serviços, dispensando-se a visita técnica, caso em que a empresa assume inteira responsabilidade pelo desconhecimento de eventuais particularidades da área, não cabendo qualquer reclamação posterior.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



VIII.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO VI**.

b) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO VIII**).

c) Indicação do responsável, ou responsáveis, que assinarão o Contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo ANEXO IX**).

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo do ANEXO X**).

VIII.1.6. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VIII.1.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VIII.1.8. O prazo de que trata o item **VIII.1.6** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VIII.1.9. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES

a) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, em horário anterior, previsto para abertura dos envelopes. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

b) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

c) Com relação ao item “**VIII.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos itens “a” “b” e “c”, dentro do ENVELOPE Nº 2, quando já apresentados no momento do credenciamento.

d) Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item “**VIII.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, letra “d” e no item “**VIII.1.5. (OUTROS DOCUMENTOS)**”, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento da habilitação, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

d.1.) Se a licitante não se fizer representar na sessão de julgamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas dentro do envelope nº 02 - Documentos, sob pena de inabilitação.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



VIII.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

IX – DA ADJUDICAÇÃO:

IX.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

IX.1.1. A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total do lote ofertado na fase de lances.

IX.1.2. O valor da redução em relação à proposta inicial deverá ser distribuído, pela licitante vencedora, de forma proporcional entre os itens que compõe o lote, devendo a nova planilha ser apresentada pela mesma no prazo de 24 horas a contar da data em que for declarada vencedora.

IX.1.3. Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo, ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final do lote.

IX.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

IX.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

X.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

X.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

X.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

X.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XI – DOS PRAZOS:

XI.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, após a homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

XI.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

XII. DA FISCALIZAÇÃO:

XII.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

XII.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

XII.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

XII.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

XII.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

XIII – DO PAGAMENTO:

XIII.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo fiscal anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

XIII.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa prestadora dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do prego e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XIV. DA RETENÇÃO DO INSS:

XIV.1. Os serviços objeto da presente contratação estarão sujeitos a retenção do INSS, conforme legislação vigente.

XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XV.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação;

Proj/Atividade: 2016 – Manut. do Ensino Básico - FUNDEB;

Recurso: 0031 – FUNDEB;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



3.3.9.0.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;
Reduzida: 296 - Manut. do Ensino Básico - FUNDEB.

Proj/Atividade: 2024 – Manut.e Desenv. do Ensino Básico;
Recurso: 0020 –MDE;
3.3.9.0.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis;
Reduzida: 256 - Manut.e Desenv. do Ensino Básico.

XVI. DO REAJUSTAMENTO:

XVI.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES:

XVII.1. DA CONTRATADA:

XVII.1.1. Executar os serviços, nos termos da solicitação do fiscal anuente e em estrita observância às normas/regulamentos e legislação pertinente a matéria.

XVII.1.2. Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste edital, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

XVII.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.

XVII.2. DA CONTRATANTE:

XVII.2.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) fornecida pela contratada;

XVII.2.2. Permitir à CONTRATADA pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.

XVII.2.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

XVIII – DAS PENALIDADES:

XVIII.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XVIII.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XVIII.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

XVIII.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XVIII.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XVIII.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XVIII.2.2. As penalidades serão aplicadas:

XVIII.2.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

XVIII.2.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

XVIII.2.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XVIII.2.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

XVIII.2.3.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

XVIII.2.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

XVIII.2.3.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XVIII.2.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XVIII.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XVIII.2.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

XVIII.2.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

XVIII.2.8 - Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XVIII.3. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

XVIII.3.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

XVIII.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

XIX.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

XIX.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XIX.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

XIX.1.3. As impugnações deverão ser protocolizadas, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari,RS, dirigida ao Pregoeiro, observados os prazos legais e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

XIX.1.4. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item XIX.1.3.**

XIX.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XX.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquari, Setor de Licitações, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.790, ou pelo telefone, (51)3653 – 6200, ramal 6246 ou 6247, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

XX.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

XX.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XX.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

XX.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pela Comissão de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

XX.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

XX.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

XX.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XX.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

XX.10. Fazem parte integrante deste Edital:

XX.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

XX.10.2. ANEXO II – PLANTA BAIXA;

XX.10.3. ANEXO III - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO;

XX.10.4. ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

XX.10.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

XX.10.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

XX.10.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

XX.10.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

XX.10.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

XX.10.10. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

XX.10.11. ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO.

Taquari, 11 de julho de 2023.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda





Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ARQUIVO EM ANEXO



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II – PLANTA BAIXA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ARQUIVO EM ANEXO



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO III – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

A empresa, CNPJ n.º, com sede a, n.º, município de, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para prestação de serviços de vidraria com fornecimento de materiais e insumos, na EMEI Ivo dos Santos Lautert, localizada na Rua Eraldo Eberle de Freitas, n.º 400, bairro Prado, no município de Taquari/RS, objeto do edital de **Pregão Presencial n.º 010/2023**, conforme segue:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. REF. UNITÁRIO (R\$)	V. REF. TOTAL (R\$)
01.	Aquisição de vidro liso 8 mm-armação de alumínio, coposto de: estruturas de alumínio, fechaduras de alumínio e puxadores, para serem colocados em áreas específicas, conforme planta baixa.	80 m ²	453,33	36.266,40
02.	Serviço de colocação de vidro liso 8 mm , com armação de alumínio, colocação de fechaduras de alumínio, puxadores, parafusos e buchas de vedação em p.u industrial, em área específicas, conforme planta baixa.	80 m ²	40,66	3.252,80
TOTAL (MATERIAL + MÃO DE OBRA)			R\$ 39.519,20	

Declaração: Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas pertinentes ao objeto licitado, incluindo encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Dados Bancários: XXXX

Telefone/e-mail para contato: XXXX

Taquari, de de 2023.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

a) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item IV** do Edital.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declarar que atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Taquari, RS, de de 2023.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 010/2023**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do contrato, originário do edital em epígrafe, é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

N. /2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Pregão Presencial nº 010/2023**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n., com sede no município de, neste ato representada por, nacionalidade, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n....., residente e domiciliado no município de, doravante denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - DO OBJETO:

I.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviço de vidraçaria com fornecimento de materiais e insumos, na EMEI Ivo dos Santos Lautert, localizada na Rua Eraldo Eberle de Freitas, nº 400, Bairro Prado, no município de Taquari/RS, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes na tabela a seguir e em estrita observância da Planta Baixa, Anexo II do edital de origem e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.	Aquisição de vidro liso 8 mm-armação de alumínio, coposto de: estruturas de alumínio, fechaduras de alumínio e puxadores, para serem colocados em áreas específicas, conforme planta baixa,	80 m ²		
02.	Serviço de colocação de vidro liso 8 mm , com armação de alumínio, colocação de fechaduras de alumínio, puxadores, parafusos e buchas de vedação em p.u industrial, em área específicas, conforme planta baixa.	80 m ²		
TOTAL (MATERIAL + MÃO DE OBRA)			R\$	

I.1.1. A presente contratação visa atender as necessidades da EMEI Ivo dos Santos Lautert, objetivando proporcionar espaços adequados para funcionamento da educação integral e permitindo a todos que desfrutem de atividades integradas a rotina do educandário.

CLÁUSULA SEGUNDA

II – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

II.1. Das Orientações Gerais:

II.1.1. A empresa contratada, no prazo de até cinco dias a contar da assinatura do contrato, deverá





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



iniciar a execução dos serviços objeto do presente edital.

II.1.2. Os serviços e materiais de vidraçaria deverão ser colocados e executados na Escola de Educação Infantil Ivo dos Santos Lautert, nos horários das 08h às 12h e das 13:30 às 16:30, no prazo máximo de **05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

II.1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido neste instrumento e em estrita observância da Planta Baixa, Anexo II do edital de origem e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

II.1.4. Os bens e serviços ora contratados serão recebidos pelo fiscal-anuente, que será um funcionário designado pela Secretaria de Educação do município.

II.1.5. Os serviços e bens poderão ser rejeitados, em parte ou no todo, quando em desacordo com as especificações deste instrumento, do edital de origem e seus anexos, devendo ser substituídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação emitida pela contratante, exclusivamente às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades.

II.1.6. Os serviços e bens serão recebidos, definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais e consequente aceitação.

II.2. Da vigência:

II.2.1. A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo vencer-se antecipadamente no caso de adimplemento total das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

III – DA FISCALIZAÇÃO:

III.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

III.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

III.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

III.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

III.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



IV – DAS OBRIGAÇÕES:

IV.1. DA CONTRATADA:

IV.1.1. Executar os serviços, nos termos da solicitação do fiscal anuente e em estrita observância às normas/regulamentos e legislação pertinente a matéria.

IV.1.2. Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste contrato, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

IV.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta contratação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.

IV.2. DA CONTRATANTE:

IV.2.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) fornecida pela contratada;

IV.2.2. Permitir à CONTRATADA pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.

IV.2.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

V – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

V.1. O valor total a ser pago pelo presente contrato será de **R\$** (.....), sendo R\$ (.....) referente à materiais e R\$ (.....) correspondente à mão de obra.

V.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo fiscal anuente, por intermédio da Tesouraria do Município.

V.3. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa prestadora dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

VI – DA RETENÇÃO DO INSS:

VI.1. Os serviços objeto da presente contratação estarão sujeitos a retenção do INSS, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VII.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação;

Proj/Atividade: 2016 – Manut. do Ensino Básico - FUNDEB;

Recurso: 0031 – FUNDEB;

3.3.9.0.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

Reduzida: 296 - Manut. do Ensino Básico - FUNDEB.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Proj/Atividade: 2024 – Manut.e Desenv. do Ensino Básico;
Recurso: 0020 –MDE;
3.3.9.0.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis;
Reduzida: 256 - Manut.e Desenv. do Ensino Básico.

CLÁUSULA OITAVA

VIII. DO REAJUSTAMENTO:

VIII.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer equilíbrio econômico – financeiro, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

IX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

IX.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

IX.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

IX.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

IX.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

IX.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

IX.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

IX.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

IX.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

IX.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

IX.2 – Na condição de CONTRATANTE:

IX.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



IX.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

X - Da rescisão:

X.1. O presente contrato poderá ser rescindido, obedecidas as determinações contidas nos artigos 77 a 79, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, subsidiada, no que for possível e necessário, pela legislação civil pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

XI - Do Foro:

XI.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, xx de xxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL ANUENTE

TESTEMUNHAS:

